REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 516/2017
Inclui na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, Lei nº 9.185/2016, a modalidade de Aplicação de Despesa 80 – Transferência ao Exterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, Lei nº 9.185/2016, a modalidade de **Aplicação de Despesa 80 – Transferência ao Exterior**, objetivando viabilizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica firmado pela Prefeitura Municipal, através da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF, com a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) em 02 de agosto de 2017, para implementar o Projeto – Instrumentos e Estratégias para o Desenvolvimento Sustentável do Centro Antigo de Salvador.

Art. 2º A modalidade de que trata o artigo anterior integrará o Programa de Trabalho da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF, órgão da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR, no Projeto 15.451.0003.115802 - Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias na Lei Orçamentária do exercício de 2017, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiiz Carlos Suíca